



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara



Decreto n.º 284, 01 de Setembro de 2009.

Dispõe sobre a Regulamentação da Lei Municipal de n.º 1.785, de 29 de junho de 2006.

O Senhor **José Alcir Paulino**, Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º - Fica regulamentado a forma de pagamento de gratificação de interiorização aos servidores públicos municipais que trabalham nas obras de estradas e pontes, quando estes desempenharem atividades em localidades no interior do município de Juara - MT.

Art. 2º - Fica estipulado o percentual de 25 (vinte e cinco por cento) sobre o vencimento base do servidor.

§ 1º - Os percentuais da concessão da gratificação que trata o caput deste Art. Será concebido da seguinte forma;

- 01 semana 10 (dez por cento);
- 02 semana 15 (quinze por cento);
- 03 semana 20 (vinte por cento);
- 04 semana 25 (vinte e cinco por cento);

§ 2º - Para estabelecer o percentual da gratificação, a Secretaria Municipal de Transportes, fornecerá subsídio informativo detalhado a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3º - A gratificação será imediatamente suspensa quando o servidor por motivo de afastamento, remoção ou qualquer outro, não mais exercer esta função que o gratifique.

Parágrafo Único - Perde o direito a gratificação aquele que cometer qualquer infração constante nos incisos I a IX do Artigo 135 do Estatuto do Servidor Público Municipal.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto de n.º 081, de 10 de agosto de 2006.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, em 01 de Setembro de 2009.


José Alcir Paulino
Prefeito Municipal